

DECISÃO COREN-PE nº 0116/2023

*Aprova, ad referendum, Parecer Jurídico nº
0125/2023/PROGER/COREN-PE*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando os autos do PAD DIPRE nº 0684/2022;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o Parecer Jurídico nº 0125/2023/PROGER/COREN-PE, referente à realização de concurso público para provimento de cargos no Coren-PE;

Art. 2º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 06 de junho de 2023.